



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 156, DE 4 DE AGOSTO DE 2025.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do art. 65, *caput*, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 3.255.376,88, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania Sesdec.”, no orçamento-programa do estado de Rondônia para o exercício de 2025.

Nobres Parlamentares, a presente proposição justifica-se pela necessidade de reforço orçamentário à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – Sesdec, por meio da abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro proveniente da própria unidade, apurado no exercício anterior, no valor de até R\$ 3.255.376,88 (três milhões duzentos e cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), para fortalecimento da Segurança Pública no estado de Rondônia, por meios de convênios e contratos, conforme a Justificativa, 4 de junho de 2025 e Ofício nº 6657/2025/SESDEC-GEPLAN, 6 de junho de 2025.

Destacamos os seguintes convênios e contratos:

- Contrato de Repasse nº 888139/2019/MJS/CAIXA: Trata-se de um contrato celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representado pela Caixa Econômica Federal, com a devida contrapartida da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, que tem como objetivo a construção do Complexo da Polícia Civil no município de Porto Velho, representando um marco para a segurança pública de Rondônia. As obras foram iniciadas em novembro de 2023 e, atualmente, estão em fase de execução, com vigência contratual prevista até 30 de novembro de 2025. O Complexo contará com uma estrutura moderna e integrada, reunindo, em um único espaço físico, o Instituto de Identificação Civil e Criminal, a Delegacia Geral e diversas Delegacias Especializadas, promovendo melhores condições estruturais, integração entre os setores e maior eficiência no atendimento à população.

Além disso, a iniciativa está alinhada ao Programa de Fortalecimento e Modernização das Instituições de Segurança Pública, o que representa um importante avanço na estrutura da segurança pública estadual e fortalece a atuação da Polícia Civil, bem como promove a otimização dos recursos, valorização dos servidores e dos usuários de seus serviços, beneficiando assim diretamente a Polícia Civil e toda a população de Rondônia.

- Convênio Plataforma +Brasil nº 905074/2020: Trata-se de Convênio celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representado pela Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública, com a devida contrapartida da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, que tem como objetivo o reaparelhamento da Polícia Militar de Rondônia, por meio da aquisição de 5 (cinco) viaturas operacionais, sendo 3 (três) do tipo *SUVs* e 2 (duas) do tipo *Hatch*, com vigência até 12 de agosto de 2025, conforme estabelecido no Termo Aditivo. Os veículos serão

destinados à Patrulha Maria da Penha no município de Porto Velho, à Base Comunitária no município de Ariquemes e ao Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - Proerd, conforme detalhado no Extrato da Proposta.

Ademais, a iniciativa fortalecerá o policiamento preventivo, repressivo e comunitário nos municípios de Porto Velho, Guajará-Mirim e Ariquemes, contribuindo para melhorar a capacidade operativa da Polícia Militar, prevenir o uso de drogas entre os jovens e estreitar os laços com a comunidade, alinhando-se às Políticas Nacional de Segurança Pública, a proposta representa um avanço estratégico para a segurança da população rondoniense.

- Convênio Plataforma +Brasil nº 906670/2020: Trata-se de Convênio celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representado pela Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública, com a devida contrapartida da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec. O convênio tem como objetivo fortalecer os órgãos de segurança pública do Estado de Rondônia - Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar, por meio da aquisição de viaturas, armamentos, equipamentos de tecnologia da informação, ferramentas de corte e extratores de dados. A vigência do convênio estende-se até 30 de outubro de 2025, conforme estabelecido no Termo Aditivo.

Convém evidenciar que a iniciativa está em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Segurança Pública - PNaSP, que orienta o enfrentamento da criminalidade, a atuação integrada entre os entes federativos e a priorização de ações voltadas à preservação da vida e da dignidade humana, conforme detalhado no Extrato da Proposta, ampliando a capacidade operacional da corporação, especialmente em situações de resgate e resposta a emergências.

Outrossim, o Projeto contemplará a Polícia Militar com a aquisição de 12 (doze) veículos utilitários esportivo *SUVs* de pequeno porte, sem cela, 19 (dezenove) picapes de pequeno porte, carroceria monobloco, sem cela, 15 (quinze) motocicletas de patrulhamento ostensivo, 104 (cento e quatro) kits de dispositivos elétricos incapacitante e 364 (trezentos e sessenta e quatro) espargidor de espuma de pimenta (OC) SIMILAR AO GL 108/E MED. Os investimentos visam modernizar a atuação ostensiva e preventiva da corporação, ampliando sua capacidade de resposta.

No que tange à Polícia Civil, esta será aparelhada com armamentos, viaturas e soluções tecnológicas voltadas à investigação. Serão adquiridos 2 (dois) escudos balísticos nível III, 13 (treze) fuzis calibre 7,62 mm, 15 (quinze) fuzis de assalto calibre 5,56 mm, 2 (dois) fuzis de precisão calibre 7,62/.308, com vinte polegadas de cano, 90 (noventa) pistolas compactas e 2 (dois) veículos tipo rabecão. A corporação também contará com 2 (dois) extratores de dados e informações de dispositivos móveis (*appliance*), um servidor de aplicações, 2 (dois) *softwares* de processamento e análise de dados a partir de serviços em nuvem, 2 (dois) *softwares* para cruzamento de vínculos e 1 (um) equipamento de *storage*.

Já o Corpo de Bombeiros Militar será beneficiado com a aquisição de 18 (dezoito) computadores completos, 18 (dezoito) estabilizadores bivolt de 1 KVA (potência de 1000 VA), 2 (duas) ferramentas de corte, 2 (duas) ferramentas extensoras e 2 (duas) ferramentas separadoras para resgate veicular, todas alimentadas por bateria, 1 (um) veículo tanque para transporte de combustível, 7 (sete) veículos tipo furgão para unidade de suporte básico e 2 (dois) veículos tipo automóvel caracterizado.

- Contrato de Repasse nº 908637/2020/MJSP/CAIXA: Trata-se de Contrato de Repasse celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representado pela Caixa Econômica Federal, com a devida contrapartida da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, com vigência contratual prevista até 30 de novembro de 2025, conforme estabelecido no Termo de Aditivo. O projeto versa sobre a construção da Central de Flagrantes da Polícia Civil no município de Porto Velho/RO, que permitirá a prestação de serviços de maneira mais adequada e eficaz, com impacto direto na qualidade do atendimento à população rondoniense, reduzindo a subnotificação de crimes e, conseqüentemente, aprimorando o sistema de segurança pública no Estado, conforme a Justificativa.

É impreterível destacar que a proposta de construção da Central de Flagrantes da Polícia Civil em Porto Velho tem como objetivo resolver um problema estrutural histórico, proporcionando um ambiente digno para servidores e cidadãos, estando alinhada à Lei Federal nº 13.675/2018, de 11 de junho de 2018, que disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, que busca fortalecer a segurança pública por meio da valorização dos profissionais e da melhoria no atendimento à população. A medida beneficiará diretamente a Polícia Civil e a população, além de outros profissionais que atuam no local, entre os benefícios esperados estão: atendimento humanizado, otimização do fluxo de trabalho, cumprimento das normas legais para grupos vulneráveis e adequação das instalações físicas, incluindo celas apropriadas, de acordo com o Extrato da Proposta.

- Convênio TRANSFEREGOV.BR nº 941123/2023: Trata-se de Convênio celebrado com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, com a devida contrapartida da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, e vigência contratual até 30 de abril de 2026. O convênio visa apoiar, através do emprego dos operadores do Sistema de Segurança Pública dos Estados, a garantia da segurança e sigilo da aplicação, bem como da distribuição e operação reversa dos instrumentos de avaliação do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, em todas as suas etapas, incluindo seus pré-testes, conforme exposto no Extrato da Proposta.

- Convênio TRE-RO nº 968093/2024: Trata-se de Convênio celebrado com o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE/RO, com a devida contrapartida da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, e a interveniência da Polícia Militar - PM, da Polícia Civil - PC e do Corpo de Bombeiros Militar - CBM, com vigência contratual até 9 de agosto de 2026, conforme o termo de convênio. O convênio visa apoiar, através do emprego dos operadores do Sistema de Segurança Pública do estado de Rondônia, a garantia da segurança do Processo Eleitoral, de magistrados e de outras autoridades, bem como o aprimoramento da segurança institucional do TRE-RO, relacionada às Eleições Gerais, Municipais e Suplementares, e a outras situações excepcionais durante a vigência deste instrumento, diante a designações de agentes da Segurança Pública do estado de Rondônia, que desempenharão atividade de segurança em auxílio às diversas unidades administrativas e judiciárias do TRE-RO, conforme descrito no Extrato da Proposta.

Diante do exposto, ressalto que é de extrema importância a disponibilização de crédito orçamentário para a unidade gestora, a fim de que seja possível dar continuidade à execução dos projetos pactuados, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos e a efetiva aplicação dos recursos públicos. A aprovação do crédito permitirá consolidar avanços significativos na estrutura da Segurança Pública no estado de Rondônia, como a modernização das forças policiais, a melhoria do atendimento à população, a integração institucional e a valorização dos servidores. Tais investimentos refletem diretamente na eficiência dos serviços prestados, na redução da criminalidade e no fortalecimento do vínculo entre Estado e sociedade. Dessa forma, a não aprovação do crédito poderá comprometer a execução dos convênios e contratos firmados, resultando na paralisação de obras em andamento, na devolução de recursos federais e na perda de importantes equipamentos e viaturas já previstos, comprometendo também o atendimento à população e os compromissos firmados com a União e demais parceiros institucionais.

Assim sendo, busco o apoio dessa respeitável Casa de Leis, consoante ao mandamento legal disposto no art. 43, *caput*, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício, com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 04/08/2025, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062346355** e o código CRC **6A752D44**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.003184/2025-29

SEI nº 0062346355



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 4 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 3.255.376,88, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 3.255.376,88 (três milhões duzentos e cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			3.255.376,88
15.001.06.181.2166.1473	MODERNIZAR O APARATO DE SEGURANÇA PÚBLICA ATRAVÉS DE CONVÊNIOS	449052	2.700.0	3.076.721,55
15.001.06.181.2166.1475	PROMOVER ESTRUTURA PARA SEGURANÇA PÚBLICA ATRAVÉS DE CONVÊNIO	449051	2.700.0	99.549,51

		339015	2.700.0	79.105,82
TOTAL				R\$ 3.255.376,88



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 04/08/2025, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062346436** e o código CRC **BC3B7F59**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.003184/2025-29

SEI nº 0062346436